



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233/FAX. (32) 3726-1250,
Patrocínio do Muriaé – MG.

Sanciono a presente lei para
que surta seus legais efeitos.
Publique-se, registre-se e dê
lência.
Patrocínio do Muriaé, 15 de
maio de 2017.

Paulo Aziz Daher

LEI Nº 847/2017

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de sinalização em veículos de tração animal e de bicicletas, triciclos e quaisquer outros sem motorização, quando conduzidos em vias públicas, regulamentando a Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.”

A Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de dispositivos de sinalização luminosa na parte traseira e frontal de veículos de tração animal e de bicicletas, triciclos e quaisquer outros sem motorização, quando conduzidos em vias públicas, nos moldes como estabelecido nas normas e diretrizes do CONTRAN/DENATRAN/CIRETRAN.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear os materiais, insumos e quaisquer outros necessários ao atendimento da presente lei aos munícipes.

§ 1º - Será utilizado como parâmetro para o recebimento gratuito dos itens elencado no caput desse artigo os critérios e requisitos de pobreza legal entabulados na legislação federal.

§ 2º - Os demais procedimentos relativos à sua concessão, caso entendidos necessários pelo Executivo Municipal, serão estabelecidos em regulamento.

§ 3º - A adequação de que trata o caput desse artigo deverá ser providenciada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sanção dessa lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 15 de maio de 2017.

Paulo Aziz Daher

PAULO AZIZ DAHER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
PATROCÍNIO DO MURIAÉ - MG
PROTOCOLADO
Nº 13112017